



MUNICÍPIO DE VALENÇA
CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO

PROIBIÇÃO DE ESTACIONAMENTO E CORTE DE TRÂNSITO

JORGE SALGUEIRO MENDES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE VALENÇA -----

Nos termos das disposições conjugadas da alínea qq) e rr) do n.º 1 do artigo 33º e n.º 3 do artigo 35º do Anexo I, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigos 7º e 8º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, este último, a reger a utilização das vias públicas quando se realizem atividades que possam afetar o trânsito normal, faz saber, que, durante os próximos **dias 17 a 21 de outubro de 2016**, esta Câmara Municipal, em parceria com a Fundação MAPFRE, irá levar a cabo a iniciativa denominada "**Caravana de Educação Rodoviária**", a qual, pela sua natureza e público alvo, contará com expetável afluência de um considerável número de participantes, que se estima entre oitocentos e mil, o que, para os devidos efeitos e por razões de segurança, implicará a proibição de estacionamento e a suspensão do trânsito no local e horas que a seguir se indicam:

1. Avenida da Juventude, entre as 0,00h e as 24,00h, no período compreendido entre o dia 17 e 21 de outubro de 2016.

O presente despacho é feito para conhecimento público dos condicionamentos do trânsito inerentes à realização do evento.

Divulgue-se e dê-se conhecimento do mesmo ao Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana.

Paços do Município de Valença, 14 de outubro de 2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA,



(Jorge Salgueiro Mendes)